



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 060/2019

Disciplina sobre a renovação da Carteira de Identidade Profissional.

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no Art. 5º da Lei 5.905/73 e no Art. 19, XIX e XXI do Regimento Interno da Autarquia,

CONSIDERANDO o regular exercício profissional da enfermagem;

CONSIDERANDO o valor Constitucional do trabalho;

CONSIDERANDO os Princípios Administrativos da celeridade processual, legalidade e economicidade.

DECIDE:

Art. 1º O profissional que solicitar a renovação da Carteira de Identidade Profissional sem apresentar o Diploma, deverá juntar Declaração da instituição de ensino, justificando o atraso na entrega do Diploma.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória – ES, 08 de outubro de 2019.

Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

Jaciglei Santos Costa
Coren-ES nº 321.960
Conselheiro Tesoureiro